



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **RDC SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.325.540/0001-80 com sede na Rua José Libiano Rodrigues, nº. 65, loja, Bairro Bandeirantes, CEP 36.047-000, Juiz de Fora/MG, e aqui representada pelo proprietário ROBERT CATETTE REIS DORNELAS, portador da RG nº. MG – 10.694.538, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 856.305.607-78, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 055/2020, Processo Licitatório nº.104/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I – OBJETO

**1.1** - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda das Unidades da Secretaria de Saúde e SAD do Município de Caratinga.

**1.2** – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

**2.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

RDC SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
23	Aspirador de secreções portátil Características do produto Indicações; Uso clínico; Odontológico; Veterinário; Cirúrgico. Diferenciais e benefícios Portátil; Silencioso; Econômico; Fácil manuseio; Fácil limpeza e higienização. Itens inclusos. Uma unidade de aspiração. Um tubo de sucção. Uma extensão. Um recipiente de capacidade de 1,3 litros. Uma tampa Manual de Instruções. Voltagem Bivolt automático. Garantia 12 meses.11 bi volt Registro ANVISA/M.S	MEDICATE MD100	UND	6,00	459,0000	R\$ 2.754,00
24	Aspirador manual de secreções, não elétrico e sem bateria. É confeccionado em plástico rígido moldado no formato de pistola, contendo um gatilho para bombeamento de secreção. Operação de vácuo maior que 550 mmHg e é acompanhado de recipiente com no mínimo 300ml e 03 canulas semi-rígidas de silicone, moldáveis, sendo 01 tamanho adulto, 01 tamanho infantil e 01 naso.	MD COMFY VAC	UND	5,00	455,0000	R\$ 2.275,00
28	Bacia em aço inox capacidade +/-10 LT	HERCULES	UND	10,00	151,0000	R\$ 1.510,00
29	Bandeja aço inox p/ preparação de medicamentos (acrescentar medidas 42x30x2 cm)	FORTINOX	UND	30,00	78,0000	R\$ 2.340,00
30	Bandeja inox 10x20x2cm	FORTINOX	UND	80,00	48,0000	R\$ 3.840,00
33	Caneta padrão não autoclavável (para baixa Cirurgia)	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	220,0000	R\$ 1.100,00
34	Caneta padrão autoclavável (para baixa Cirurgia)	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	220,0000	R\$ 1.100,00

35	Pedal de acionamento com pino de guitarra mono	TRANSMAI EMAI	UND	1,00	290,0000	R\$ 290,00
36	Placa neutra permanente em aço inox 150x100x0,5 mm com cabo de ligação	TRANSMAI EMAI	UND	1,00	280,0000	R\$ 280,00
37	Eletrodo tipo bola 2,1 mm comprimento da haste 120 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	40,0000	R\$ 200,00
38	Eletrodo tipo bola 4,2 mm comprimento da haste 120 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	45,0000	R\$ 225,00
39	Eletrodo tipo alça pequena 4,5mm comprimento da haste 50 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	50,0000	R\$ 250,00
40	Eletrodo tipo agulha 85 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	45,0000	R\$ 225,00
41	Eletrodo tipo bola 6,0 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	50,0000	R\$ 250,00
42	Eletrodo tipo bola 7,5 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	50,0000	R\$ 250,00
43	Eletrodo tipo agulha de depilação 66 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	40,0000	R\$ 200,00
44	Eletrodo tipo alça grande 9,0 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	60,0000	R\$ 300,00
45	Eletrodo tipo faca curva grande 83 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	65,0000	R\$ 325,00
46	Eletrodo tipo faca curva pequena 67 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	70,0000	R\$ 350,00
47	Eletrodo tipo faca reta 67 mm comprimento da haste 75 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	74,0000	R\$ 370,00
48	Eletrodo tipo faca reta grande 100 mm	SIMILAR COMPATIV E	UND	5,00	69,0000	R\$ 345,00
51	Pinça professor medina p/ biopsia uterina 24 cm / 3 mm	STARK	UND	5,00	236,0000	R\$ 1.180,00
52	Pinça professor medina p/ biopsia uterina 24 cm / 4 mm	STARK	UND	5,00	185,0000	R\$ 925,00
53	Pinça kogan Menken 27 cm	STARK	UND	5,00	180,0000	R\$ 900,00
70	Colchonete para maca. Tamanhos: 58 x 178 x 5 cm - Densidades: D20 ou D23 - Revestido em courin lavável - Sistema de respiro de ventilação.	SO ESPUMA	UND	20,00	185,0000	R\$ 3.700,00
79	Eletrodos de membros pra uso nos Ecg tipo clip, compatível com todas as marcas do mercado. Padrão universal. Embalagem com 4 unidades.	EPEX	JG	4,00	399,0000	R\$ 1.596,00
86	Esfigmomanometro adulto, mecanismo com mostrador graduado e manômetro	PA MED	UND	100,00	72,0000	R\$ 7.200,00

	resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em pvc anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico com fecho em metal. Tecido 100% poliamida com dupla camada de resino, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Certificado pela anvisa. Aferido pelo inmetro e 100% com selo de verificação inicial qualidade tycos, bic, bd ou superior com registro anvisa sem esteto					
88	Esfigmomanometro obeso, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em pvc anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico com fecho em metal. Tecido 100% poliamida com dupla camada de resino, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Certificado pela anvisa. Aferido pelo inmetro e 100% com selo de verificação inicial qualidade tycos, bic, bd ou superior com registro anvisa. Sem esteto	PA MED	UND	15,00	67,0000	R\$ 1.005,00
90	Estetoscópio Sistema patenteado de ajuste do diafragma é capaz de alternar os sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de rotação e perda do contato com o corpo do paciente, bastando apenas modificar a pressão exercida com os dedos sobre o auscultador. Auscultador de aço inoxidável. Design de tubos em Y: elimina interferências de ruídos por atrito	PREMIUM	UND	100,00	15,0000	R\$ 1.500,00
91	Filme para ultra sonografia compatível com Modelo Sony Taupyy (High glossy) UPP-110 HG 100 mm x 18 m.	SONY	KIT	200,00	100,0000	R\$ 20.000,00

125	Kit Oxigênio Portátil 5 Litros - especificações; Kit portátil de oxigênio. 1 Cilindro de oxigênio em alumínio de 5 Litros. 1 Válvula reguladora. 1 Fluxômetro bilha. 1 Mangueira de conexão. 1 Umidificador. 1 Máscara.. 1 Carrinho para transporte do kit portátil de oxigênio.- 0,68M <sup>3</sup> (Metro Cubico). Especificações técnicas; Altura85 cm, Largura 21 cm, Profundidade 29 cm, Peso 7 kg. Conforme normas ABNT	GASWIDE AXMED	UND	6,00	1.210,0000	R\$ 7.260,00
150	Manguito de borracha para aparelho de pressão PVC; Duas vias (50 cm cada) (DE 7mm DI 4mm)	PREMIUM	UND	100,00	25,0000	R\$ 2.500,00
158	Oxímetro de pulso Tipo Portátil - Equipamento eletrônico destinado a verificação das condições cardiovasculares e do sistema respiratório, através da leitura digital do nível de saturação de oxigênio no sangue em pontos percentuais (Sa O2), através de sensor em forma de grampo, utilizado sobre a polpa digital dos dedos da mão (circulação periférica). Deverá possuir visor plástico que possibilite a visualização das informações em locais de baixa luminosidade e informar em numerais, além do índice de saturação de oxigênio, o número de batimentos por minuto da vítima. Deverá ser confeccionado em material de boa resistência a impactos e Ter seu funcionamento com sistema de pilhas ou baterias	G-TECH OLED	UND	15,00	167,0000	R\$ 2.505,00
166	Pinça kelly curva 14 cm	STARK	UND	50,00	21,7000	R\$ 1.085,00
167	Pinça kelly reta 14 cm	STARK	UND	50,00	21,7000	R\$ 1.085,00
170	Porta agulha Mayo-Hegar com videa 14 cm aço inox	STARK	UND	100,00	29,0000	R\$ 2.900,00
216	Tesoura metzembauer reta 14 cm. inox	STARK	UND	50,00	33,0000	R\$ 1.650,00
237	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Corpo: Latão cromado -	AXMED	UND	40,00	207,0000	R\$ 8.280,00

	<p>Conexões de entrada e saída: Latão cromado - Manômetro: Aço com pintura epóxi - Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm<sup>2</sup> para entrada de 100 Kgf/ cm<sup>2</sup> - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT</p>					<p><b>VALOR TOTAL</b></p> <p>R\$ 84.050,00</p>
--	--	--	--	--	--	--

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da

convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que

serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** - Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 - Ficha 2445  
02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 - Ficha 2482  
02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 - Ficha 2513  
02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 - Ficha 2538  
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 - Ficha 2567  
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 - Ficha 2592  
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 - Ficha 2626  
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 - Ficha 2659  
02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 - Ficha 2686  
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 - Ficha 2713  
02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 - Ficha 2734  
02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 - Ficha 2768  
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 - Ficha 2793  
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 - Ficha 2446  
02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 - Ficha 2483  
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 - Ficha 2571  
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 - Ficha 2593  
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 - Ficha 2714  
02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 - Ficha 2735  
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 - Ficha 2447  
02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 - Ficha 2484  
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 - Ficha 2572  
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 - Ficha 2594  
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 - Ficha 2715  
02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 - Ficha 2736  
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 - Ficha 1993  
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 - Ficha 2055  
02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 - Ficha 2090  
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 - Ficha 2123  
02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 - Ficha 2146  
02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 - Ficha 2167  
02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 - Ficha 2180  
02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 - Ficha 2207  
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 - Ficha 2258  
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 - Ficha 2286  
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 - Ficha 2319  
02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 - Ficha 2353  
02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 - Ficha 2375  
02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 - Ficha 2388  
02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 - Ficha 2411  
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 - Ficha 2056  
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 - Ficha 2124  
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 - Ficha 2290  
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 - Ficha 2320  
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 - Ficha 4359  
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 - Ficha 2057  
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 - Ficha 2125  
02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 - Ficha 4784  
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 - Ficha 2291  
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 - Ficha 2321



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## **II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

**7.6.1** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

## **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: [rdc@rdcjf.com](mailto:rdc@rdcjf.com) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**12.5.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.5.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.3** – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2020.

---

**WELINGTON MOREIRA DE  
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

---

**ROBERT CATETTE REIS DORNELAS**

RDC SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR

EIRELI

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_